SALA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Metas

PNE - Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – Meta 12

Promover a ampliação da oferta da Educação Superior, com a elevação da taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento), garantindo a qualidade da permanência e do sucesso da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1 Contribuir para universalização de oportunidades equitativas de acesso ao Ensino Superior, considerando o perfil sócio-educacional dos egressos do Ensino Médio de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.
- 12.2 Apoiar a constituição e execução de políticas afirmativas de fomento a participação na Educação Superior de grupos socialmente desfavorecidos;
- 12.3 Estimular, o regime de colaboração entre as IES públicas e privadas e poder público municipal, a criação de mecanismos para garantir o acesso de grupos socialmente excluídos a Educação Superior;
- 12.4 Fomentar a constituição de programas e ações de incentivo a participação de estudantes em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista a expansão qualificada da formação em nível superior no município;
- 12.5 Fomentar a constituição, em regime de colaboração entre Instituições públicas e privadas, de programas e ações de incentivo a participação de estudantes egressos do Ensino Médio, considerando seu perfil sócio-educacional, em cursos de graduação através da criação e fortalecimento de cursos preparatórios gratuitos para o acesso ao Ensino Superior;
- 12.6 Estimular em regime de colaboração com as IES públicas e privadas, mecanismos de garantias para que grupos socialmente excluídos tenham acesso ao Ensino Superior e que sejam ações para além de cursos preparatórios gratuitos;
- 12.7 Estimular convênios entre a administração pública e IES para

constituição de ações afirmativas que propiciem a mobilidade de estudantes em situação de baixa renda a fim de reduzir as barreiras geográficas e econômicas que impedem o acesso cotidiano à Educação Superior;

- 12.8 Incentivar a constituição e/ou ampliação de programas institucionais de assistência estudantil que visem a permanência dos graduandos na Educação Superior, de modo que, ao final do primeiro quinquênio as ações sejam ampliadas em pelo menos 50% dos beneficiados e, ao final do segundo quinquênio, mais 50% a contar a partir da publicação deste Plano;
- 12.9 Estimular a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos discentes de Instituições de Educação Superior;
- 12.10 Promover, em regime de colaboração entre Administração Pública e IES convênios que fomentem a oferta de Educação Superior pública e gratuita, através de Programa/Política Pública vigente na época para a oferta de vagas de primeira e segunda graduação em cursos de licenciatura para atuação na Educação Básica;
- 12.11 Estimular, em regime de colaboração entre as IES publicas e poder público municipal, a ampliação da oferta de vagas, por meio de apoio a expansão e interiorização da rede Federal e Estadual de Educação Superior, de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional na idade de referência:
- 12.12 Propor as IES assegurar intra-campus condições de acessibilidade (pedagógica, de infraestrutura, de recursos humanos), para estudantes e público externo com necessidades especiais, com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), conforme legislação em vigor, tendo como prazo de adequação total, até o final dos primeiros dois anos a partir da publicação deste Plano;
- 12.13 Garantir o direito da concessão de meia passagem no sistema de transporte urbano municipal para todos os estudantes de curso pré-vestibular e Ensino Superior, presencial ou à distância;
- 12.14 Contribuir, em regime de colaboração com as IES e poder público municipal, para a qualificação da Educação Básica no sistema de ensino municipal;
- 12.15 Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.16 Incentivar a constituição e/ou ampliação da oferta de vagas/bolsas de

Iniciação a Docência na modalidade institucional, para além das fomentadas pelo Programa de Bolsas de Iniciação a Docência (PIBID/ CAPES);

- 12.17 Estimular a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, conforme legislação específica;
- 12.18 Contribuir na melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município, em especial ao ensino fundamental e médio público, como forma de alavancar o número de matriculas no ensino superior.

PNE/ PME - Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- 13.1 Estimular dentre as IES públicas e privadas, o fortalecimento dos seus Programas de Pós-graduação stricto sensu e as suas respectivas ampliações de vagas para a formação de Mestres e Doutores;
- 13.2 Apoiar a criação e/ou ampliação da oferta de bolsas de estudos para os professores e professoras cursistas de programas de pós-graduações em níveis de Mestrados e Doutorados reconhecidos pelos órgãos federais reguladores competentes;
- 13.3 Estimular junto as IES públicas a liberação dos professores e professoras que tenham finalizado o seu período de estágio probatório, para cursar seus cursos de mestrado e doutorado em programas de pósgraduações reconhecidos pelos órgãos reguladores federais competentes.
- 13.4 Estimular junto as IES privadas, o aumento de professores com tempo integral de trabalho (em regime de 20 horas, 40 horas ou Dedicação Exclusiva) em consonância direta com a diminuição de professores horistas, para fins de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão universitária;
- 13.5 Estimular junto as IES privadas a elevação da qualificação do corpo docente para o acesso aos títulos de mestrado e doutorado através da criação de mecanismos de incentivos ao plano de carreira.

PME - Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 300 (trezentos) mestres e 100 (cem) doutores.

- 14.1 Estimular em regime de colaboração entre as IES ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, considerando o interesse da IES de acordo com a legislação vigente e as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
- 14.2 Estimular convênios entre as IES públicas e Prefeitura Municipal a fim de fortalecer a oferta de formação continuada em nível de Pós-graduação stricto sensu para qualificar as diversas áreas do serviço público (Administração Pública, Saúde, Segurança, Educação) garantindo as condições necessárias para a participação efetiva do servidor;
- 14.3 Estimular em regime de colaboração entre as IES públicas e poder público municipal, a criação de cursos específicos de formação em nível de pós-graduação stricto sensu nas diversas áreas do conhecimento e modalidades de ensino, considerando as lacunas apresentadas em pesquisas pautadas na realidade municipal para os profissionais graduados da Educação Básica;
- 14.4 Incentivar junto as IES, o surgimento de novos grupos de pesquisas reconhecidos pela CAPES e CNPq;
- 14.5 Contribuir em regime de colaboração com as IES para a solidificação dos atuais grupos de pesquisa para que promovam a oferta de novos cursos de pós-graduação stricto sensu, que atendam as demandas do município;
- 14.6 Propor pesquisas as IES públicas sobre as demandas e necessidades do Poder Público Municipal em suas diversas áreas a fim de melhorar a qualidade de vida da população municipal em seus aspectos sociais, políticos, culturais, ambientais e econômicos;
- 14.7 Incentivar as IES a apoiar os Grupos de Pesquisas para a captação e execução de recursos via agências de fomento de pesquisas nas escalas municipal, estadual, federal e Internacional;
- 14.8 Estimular junto as IES privadas, o desenvolvimento de pesquisas demandadas as necessidades do setor privado: indústria, comércio e serviços, a fim de contribuir na qualidade de vida da população e na prestação de serviço e fortalecimento da economia municipal;
- 14.9 Apoiar a criação e/ou ampliação das universidades corporativas públicas e privadas do setor de indústria, comércio e serviço.

PME - Meta 15

Contribuir para a qualidade da Educação Superior

- 15.1 Apoiar o processo de (auto)avaliação das universidades e de seus programas e cursos, sobretudo fomentando a participação no Sistema Nacional de Avaliação da Educação SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como a participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE;
- 15.2 Estimular a criação e instalação de comissões permanentes de avaliação interna dos cursos de graduação presenciais ou a distância junto as IES públicas e privadas;
- 15.3 Apoiar a implementação da legislação que trata das questões de gênero, etnias, educação especial, ambientais e outras, nos cursos de graduação presenciais ou a distância junto as IES públicas e privadas;
- 15.4 Propor junto as IES públicas e privadas eventos anuais ou bianuais que tratem dos resultados de avaliação interna aos cursos de graduação presenciais ou a distância;
- 15.5 Promover a formação de convênios com instituições públicas e privadas de educação superior locais, regionais, nacionais e internacionais, fomentando maior visibilidade territorial e qualidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão no município;
- 15.6 Apoiar programas que promovam a ampliação e a qualidade de acervo de referências bibliográficas e de laboratórios para os cursos de graduação e pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 15.7 Apoiar o investimento em pesquisas com foco no desenvolvimento educacional e estímulo às práticas pedagógicas inovadoras na Educação Básica do município;
- 15.8 Apoiar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.9 Valorizar e fomentar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível superior, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.10 Participar de estudos e pesquisas, em parcerias com as IES públicas e privadas, que promovam a articulação entre a formação e o currículo no Ensino Superior com a Educação Básica considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do território Portal do Sertão;

15.11 Promover, anualmente em regime de colaboração entre IES e escola básica, a partir da vigência deste Plano, a realização da Feira Municipal de Ciência, Educação e Tecnologia, com o intuito de fomentar a comunicação, a produção e a socialização dos conhecimentos desenvolvidos entre estas instituições;